



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602072023

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 –PMP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023 – PMP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA



EDITAL

O Município de Prainha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, o edital de **Chamada Pública** para o credenciamento de empresas para fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, para atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Mnicipais do Município de Prainha.

O edital estará disponível para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações de Prainha, no seguinte endereço: PA 419 SN, Jardim Planalto - CEP: 68.130-000 e, através do e-mail, licitaprh@gmail.com, e Portal da Transparência do Município <https://prainha.pa.gov.br/c/licitacoes/> no horário de 08:00 às 14:00 h.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. O pagamento será efetuado com base na tabela do Termo de Referencia onde constam os preços tabelados e praticados no mercado, de acordo o item 1.2 deste edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O presente edital ficará aberto a todas as interessadas, a partir da data de sua publicação, até o dia **20 de abril de 2023**.

2.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Prainha das 08:00 as 14:00 horas, sito à PA 419 SN, Jardim Planalto - CEP: 68.130-000, **entre os dias 30 de março a 20 de abril de 2023. Sendo que, no dia 20 até as 9:00 horas.**

2.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública **no dia 20 de abril de 2023, às 11:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2.4. Após a análise da documentação será divulgado o resultado às empresas credenciadas e divulgado no Diário Oficial do Município, site <https://prainha.pa.gov.br>

2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **item 6.1**, com folhas rubricadas pelo representante legal do Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídicofiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Prainh.



3.1.1. Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1. As empresas de fornecimento de passagens fluviais intermunicipais, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

3.1.1.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento;

3.1.2. Não poderão participar deste Credenciamento as empresas de fornecimento de passagens fluviais:

3.1.2.1. Que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;

3.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha/PA;

3.1.2.3. Que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.1.2.4. Servidor, entidade contratante, bem como, empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda, sócio, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Prainha– PA.

3.1.2.5. Empresas que já foram credenciadas junto ao Contratante, tendo sido descredenciadas por prestação inadequada de serviços;

3.3. A Credenciante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriundas do objeto do presente edital serão realizados por conta da Prefeitura Municipal de Prainha-PA, cujos recursos orçamentários aplicáveis, na seguinte dotação orçamentária 2023:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB

Classificação Institucional – 0601 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB

Classificação Funcional – 12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Classificação Institucional – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.091.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O empresa credenciante deverá apresentar a documentação referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica** exigida, conforme as especificações constantes neste edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope único, fechado, indevassável e rubricado no fecho, com páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social da empresa.

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PMP

CRENCIAMENTO Nº 002/2023 – PMP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado da Credenciante, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise.



Deve ainda, estar numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.

5.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;

5.5. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição dos interessados, a partir da publicação deste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura da sessão de credenciamento, no horário de 08:00 às 12:00 hs, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

5.6. Na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes propostas será lavrada ata com assinatura dos presentes.

5.7. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

6. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Credenciante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe (Capitania dos Portos), atualizado;
- b) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal, sede da licitante;
- c) Declaração do interessado, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo constante no **ANEXO IV**.



- d) Declaração da Credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada data fixada para recebimento dos documentos, pelo e-mail da CPL licitaprh@gmail.com

10.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Credenciamento e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos documentos.

10.3. Caberá a CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise da documentação e os envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos interessados presentes.

11.2. Nesta reunião, além da conferência dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os interessados participantes e credenciados e dará ampla divulgação de seu resultado.

11.3. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

11.4. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar



14. DO PRAZO RECURSAL

14.1. Divulgados os resultados, os interessados terão prazo de **5 (cinco) dias úteis para recorrer**; de modo que o Recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

14.2. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo e não será recebido via e-mail.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o Credenciamento, a(s) empresa(s) selecionada(s) serão convocadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a(s) Credenciada(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até (90) noventa dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações, no prazo de vigência.

15.4 - Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos estimados pela Administração, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

15.5 Deverá ser apresentado mediante a convocação para assinatura o Certificado Digital da Empresa.

16. DA RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO

16.1. A PMP poderá declarar rescindido o contrato celebrado ou descredenciar a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

16.1.1. se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

16.1.2. se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Edital;

16.1.3. quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé pôr parte da empresa na condução do serviço

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a proponente que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento;



17.2. Na contagem de prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação Federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

17.4. Será competente o foro da Comarca de PRAINHA - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

17.5. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo para Termo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato Administrativo.

Prainha - PA, 24 de março de 2023.

Joaci da Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA

1. DA JUSTIFICATIVA;

A Prefeitura Municipal de Prainha, através das Secretarias de Administração e Planejamento; Educação, Assistência Social e Saúde, com a necessidade de atender a demanda de seus programas, serviços e projetos ao longo do ano corrente, necessita da emissão de bilhetes de Passagens Fluviais para os servidores e conselheiros municipais no exercício de suas atividades fora dos respectivos setores onde estejam lotados, tais como operações de fiscalização, reuniões de trabalho, treinamentos específicos, cursos de especialização, capacitação e entre outros.

A Secretaria Municipal de Saúde, visando também o atendimento as demandas do TFD - (Tratamento Fora de Domicílio) que é de sua responsabilidade Exclusiva, uma vez que o Benefício de Tratamento Fora de Domicílio TFD – foi instituído por meio da Portaria SAS/MS n.º 055/1999, como instrumento importante de acesso ao sistema de saúde fora de seu domicílio, quando esgotadas todas as alternativas de solução no município de sua residência, desde que sejam obedecidas as normas e a essência de seu objeto de direito.

Este deslocamento só será autorizado via TFD, quando houver indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS, desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema, conforme instrução do Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio, instrumento norteador na operacionalização do TFD em todos os municípios Paraenses e Centros Regionais de Saúde, conforme estabelecido nas legislações ministeriais vigentes e resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA).

Tais deslocamentos Supracitados, de todas as Secretarias e exclusivos do TFD ocorrem de forma Intramunicipal/Intermunicipal. Tendo em vista suas características especiais, notadamente a rapidez, flexibilidade de horários e diversidade de trechos, entre outras, o transporte fluvial sendo a



solução adequada para a satisfação rápida e eficiente das demandas por deslocamentos quando necessárias.

2. DA LISTAGEM DE ITENS;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNI.MÉDIO R\$
37079	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	7260	UNIDADE	R\$ 80,00
<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarem</i>				
37080	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	7260	UNIDADE	R\$ 80,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>				
37081	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	2540	UNIDADE	R\$ 113,33
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>				
37082	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	2540	UNIDADE	R\$ 113,33
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>				
37108	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	1550	UNIDADE	R\$ 70,00
<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>				
37109	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	1550	UNIDADE	R\$ 70,00
<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>				
37084	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	2250	UNIDADE	R\$ 60,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>				
37083	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	2250	UNIDADE	R\$ 60,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarem</i>				
37088	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL	830	UNIDADE	R\$ 60,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>				
37086	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM	830	UNIDADE	R\$ 60,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>				
37089	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	550	UNIDADE	R\$ 198,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belem</i>				
37091	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	550	UNIDADE	R\$ 198,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>				
38911	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	1650	UNIDADE	R\$ 20,00
<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>				
38912	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	1650	UNIDADE	R\$ 15,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>				
38913	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	1850	UNIDADE	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)

38914	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	1650	UNIDADE	R\$ 5,00
-------	-------------------------------------	------	---------	----------

Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)

38915	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	1450	UNIDADE	R\$ 20,00
-------	----------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)

38916	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	1550	UNIDADE	R\$ 10,00
-------	-----------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)

38917	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	1550	UNIDADE	R\$ 15,00
-------	------------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)

38919	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	1200	UNIDADE	R\$ 20,00
-------	---------------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)

38920	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	1200	UNIDADE	R\$ 15,00
-------	----------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)

38921	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	1100	UNIDADE	R\$ 10,00
-------	--------------------------------------	------	---------	-----------

Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)

38922	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	600	UNIDADE	R\$ 5,00
-------	--	-----	---------	----------

Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)

38923	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	470	UNIDADE	R\$ 20,00
-------	-------------------------------	-----	---------	-----------

Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)

38924	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	470	UNIDADE	R\$ 15,00
-------	--------------------------------	-----	---------	-----------

Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)

38925	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	470	UNIDADE	R\$ 10,00
-------	---------------------------------	-----	---------	-----------

Especificação : CAIXA PEQUENA(IDA E VOLTA)

38926	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	470	UNIDADE	R\$ 5,00
-------	-------------------------------	-----	---------	----------

Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)

38918	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	950	UNIDADE	R\$ 5,00
-------	-----------------------------------	-----	---------	----------

Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)

38930	PASSAGENS FLUVIAIS PRAINHA-BOA VISTA	300	UNIDADE	R\$ 60,00
-------	--------------------------------------	-----	---------	-----------

Especificação : Passagens fluviais rota Prainha-Boa Vista

38929	PASSAGENS FLUVIAIS BOA VISTA-PRAINHA.	300	UNIDADE	R\$ 60,00
-------	---------------------------------------	-----	---------	-----------

Especificação : Passagens fluviais rota Boa Vista-Prainha

38931	PASSAGENS FLUVIAIS PRAINHA - MONTE ALEGRE	400	UNIDADE	R\$ 76,00
-------	---	-----	---------	-----------

Especificação : Passagens fluviais rota Prainha- Monte Alegre.

38932	PASSAGENS FLUVIAIS MONTE ALEGRE-PRAINHA	400	UNIDADE	R\$ 76,00
-------	---	-----	---------	-----------

Especificação : Passagens fluviais rota Monte Alegre-Prainha.

38933	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA	50	UNIDADE	R\$ 20,00
-------	-----------------------------------	----	---------	-----------

Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)

38934	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA.	60	UNIDADE	R\$ 15,00
-------	------------------------------------	----	---------	-----------



Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)

38936	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BOA VISTA	60	UNIDADE	R\$ 5,00
-------	-----------------------------------	----	---------	----------

Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)

60819	PASSAGENS DE CAMAROTES (FLUVIAL)ROTA DE PRAINHA-SANTARÉM	50	UNIDADE	R\$ 284,00
60821	PASSAGENS DE CAMAROTES (FLUVIAL) ROTA SANTARÉM-PRAINHA	50	UNIDADE	R\$ 284,00
60822	PASSAGENS DE CAMAROTES (FLUVIAL) ROTA PRAINHA - BELÉM	20	UNIDADE	R\$ 1.100,00
60823	PASSAGENS DE CAMAROTES (FLUVIAL) ROTA DE BELÉM - PRAINHA	20	UNIDADE	R\$ 1.100,00

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas para fazer a emissão do bilhete de passagem, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal solicitante, ou entregue diretamente ao portador da ordem de compra/fornecimento desde que esta esteja devidamente assinada por responsável, devidamente indicado pelas Secretarias para este fim, sendo que tal indicação deverá ser informada através do documento oficial à empresa vencedora que só poderá emitir o bilhete que esteja devidamente assinada por este servidor, em caso de dúvida deverá entrar em contato com o servidor responsável.

3.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

3.3. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.4. O serviço fica condicionado à aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.

3.5. Correrão por conta da CONTRATADA, os custos de todos os materiais e mão-de-bra, bem como demais custos correntes, necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como frete, impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

3.6. O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.

3.7. Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas



- 3.8. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante, no prazo acima estipulado após envio da ordem de compra;
- 3.9. Os serviços fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 3.10. Atender todas as demais especificações do Termo de Referência, parte integrante e indivisível deste Contrato.
- 3.11. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.
- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados.
- 3.13. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da CONTRATANTE, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- 4.2. Cada fatura deverá mencionar o nº do processo de origem, o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- 4.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

5. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



5.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

5.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

6.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos entregues.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a:

6.2.1. Fornecer o objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.

6.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – DL/CPL/PMCA e Termo de Referência.

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do objeto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 156, assim considerando:

- a) advertência
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138, da lei 14.133/2021:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Cada Contratante designará o servidor responsável, para ser fiscal do seu contrato de sua Secretaria.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial e/ou Portal de Transparência Municipal, após sua assinatura.

12. DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Prainha, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 8, subitem 8.5 do Edital de Credenciamento nº.
002/2015 – CPL/PMM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.



ANEXO IV

MODELO - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[...NOME DA EMPRESA...], com sede [..ENDEREÇO...], inscrit]oa no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2023, vem perante V.Ex^a. apresentar os anexos e documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços fornecimento de bilhetes de passagens intermunicipais.

Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(IDONEIDADE)

Para fins de participar no Credenciamento nº 002/2023 –PMP, a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J.** sob o nº. 04.860.854/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2363290/ SSP/PA, e CPF nº. . 439.501.752-53, residente e domiciliado á Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-000, Município de Prainha/PA, ao final assinada, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXX** – Bairro **XXXXX** – CEP: **XXX** – **XXXX/XXXX**, neste ato representado pelo **Srº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXX** SSP/PA e CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado á **XXXXXXXXXXXX** nº **XXXX**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, conforme especificação fornecida pela **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor total do objeto do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** mensal, no valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA
Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.
Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB

Classificação Institucional – 0601 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB

Classificação Funcional – 12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Classificação Institucional – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Classificação Funcional – 18.122.0002.2.091.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

5.1. A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data de assinatura do mesmo.



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATADA

6.1.1. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.1.2. A contratada se obriga a fornecer as passagens de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente e disponibilizará os comprovantes do fornecimento das passagens, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.1.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.1.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal: federal, Estadual, municipal, bem como, certidão de regularidade junto ao FGTD e trabalhista.

6.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

6.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.10. Realizar o cancelamento da passagem sem ônus a contratante quando a solicitação for realizada com 48h que antecede a data da viagem.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1. Da Alteração – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2. Da Rescisão – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PRAINHA, XX de XXXXXXXX de 2023.

**ORDENADOR
CONTRATANTE**

**SEC/FUNDO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**